



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2964/2025**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE UMA  
ÁREA DE TERRA A SER DESTINADA À  
CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA NA  
LOCALIDADE DE RIO POSSMOSER, NESTE  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma onerosa 01 (uma) área de terras medindo 5.868,80 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados), a ser desmembrada de área maior com 34.288,00m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), nas coordenadas UTM24K 308599.00mE, 7779961.00 mS, localizada em Alto Rio Possmoser, zona rural do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, confrontando-se com Rua, Lourival Seidler, Wilson Kopp, Rio Possmoser, Victor Garbrecht, Edson Jastrow e Jianfranco Figer Berger, cadastrada no INCRA sob nº 950.122.916.234-0, matrícula nº 05/3.189 do Livro 2, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES.

**Art. 2º** A área descrita e caracterizada no Art. 1º. é de propriedade do Sr. Leomar Salomão e do Sr. Leonor Salomão, e destina-se à construção de uma Escola Municipal na localidade de Rio Possmoser.

**Art. 3º** O preço de compra e venda do terreno totaliza o valor de R\$ 1.760.640,00 (Um Milhão e Setecentos e Sessenta Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), a serem pagos em parcela única.

**§ 1º** A aquisição será formalizada por meio de documento hábil de compra e venda, com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula do imóvel.

**§ 2º** O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 007 - Secretaria de Educação  
Órgão: 001 - Secretaria de Educação  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 0018 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR  
Projeto/Atividade: 1.006 - Construção, reforma e ampliação das unidades de Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá – ES, 18 de novembro de 2025.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 18/11/2025 14:44:18 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/11/2025 14:44:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1HVGLW>